



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 913/2012
De 02 de abril de 2012

Institui e disciplina a verba de locomoção, nos termos em que especifica.

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo de motorista designados para realizar o transporte escolar na zona rural do Município ou transportar pacientes em ambulâncias ou ônibus para localidades fora do Município, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da referência inicial do respectivo cargo.

Art. 2º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo de motorista, mecânico e operador de máquinas pesadas designados para trabalhar na zona rural do Município, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da referência inicial do respectivo cargo.

Art. 3º. A designação a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei será feita por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos servidores pelos Secretários de Educação, Saúde e Infraestrutura e Obras, conforme o caso.

§ 1º. A verba de locomoção, ora instituída, será devida apenas enquanto o servidor estiver efetivamente trabalhando nas condições referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º. A verba de locomoção não será paga ao servidor durante o período em que gozar férias, qualquer espécie de licença ou afastar-se do serviço por qualquer razão.

Art. 4º. Os valores recebidos a título de pagamento por verba de locomoção não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril de 2012.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal